



## SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

## ATO NORMATIVO Nº 43, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

Approva o relatório definido na Lei Complementar nº 101/2000 e dá outras providências.

O MINISTRO PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo o artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Militar da União para o período de setembro de 2012 a agosto de 2013.

Art. 2º Determinar a sua publicação conforme prevê o artigo 55 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, de 04 de maio de 2000, observadas as prescrições da Portaria nº 268/STN/MF, de 14 de maio de 2013, a Decisão nº 1.099/2002-TCU-Plenário, de 28 de agosto de 2002, o Acórdão nº 894/2012 - TCU - Plenário e a Resolução CNJ nº 177/2013, conforme quadro anexo.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO

## ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2012 A AGOSTO/2013

1) LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - RGF - ANEXO I	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)			R\$ 1,00
	DESPESA COM PESSOAL			
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL	
	(a)	(b)	(c) = (a) + (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	358.402.056,59	426.522,98	358.828.579,57	
Pessoal Ativo	164.962.242,68	362.357,13	165.324.599,81	
Pessoal Inativo e Pensionistas	193.439.813,91	64.165,85	193.503.979,76	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0,00	0	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	138.137.880,51	0,00	138.137.880,51	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0,00	0	
Decorrentes de Decisão Judicial	49.363,25	0,00	49.363,25	
Despesas de Exercícios Anteriores	14.205.408,63	0,00	14.205.408,63	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	123.883.108,63	0,00	123.883.108,63	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	220.264.176,08	426.522,98	220.690.699,06	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			625.461.567.000,00	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100		0,035216%	0,000068%	0,035284%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		0,080576%		503.971.912,23
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		0,076547%		478.773.316,61
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>		0,072518%		453.574.721,00

FONTE: SIAFI 2012/2013 e CÉLULAS 2012/ 2013.

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.

2) Limite Legal da JMU = 0,080576% e Limite Prudencial da JMU 0,076547%, conforme Resolução CNJ nº177/2013.

3) Do valor de R\$ 57.213.253,26, relativos a Despesas de Exercícios Anteriores apurados no período, R\$43.007.844,63 se referem a despesas com Inativos e Pensionistas que foram pagas com recursos vinculados às fontes 156 e 169; portanto integram a linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.

4) Do valor de R\$110.202,32 relativos a Despesas decorrentes de Decisão Judicial apurados no período, R\$ 60.836,75 se referem a despesas com Inativos e Pensionistas que foram pagas com recursos vinculados à fonte 156 e 169; portanto integram a linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.

5) Do valor total da Despesa com pessoal apurada no período foram aplicadas as exclusões previstas no Acórdão TCU 894/2012 -Plenário

6) LRF, art. 55, inciso II.: Nada a informar, considerando que as despesas em causa não ultrapassaram os limites estabelecidos.

Gen Ex RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO  
Ministro-Presidente do Tribunal

MOZART ARRUDA CAVALCANTI  
Diretor-Geral  
Em exercício

AFONSO IVAN MACHADO  
Secretário de Planejamento

OSCAR HENRIQUE GRAULT VIANNA DE LIMA  
Secretário de Controle Interno

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

## PORTARIA Nº 1.018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o inciso III do art. 54 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e o decidido pelo E. Conselho de Administração deste Tribunal, em Sessão realizada em 26.09.2012, resolve:

Art. 1º Aprovar, "ad referendum" do Conselho de Administração, o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal da 5ª Região referente ao 2º quadrimestre de 2013, na forma dos anexos, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado para acesso público na internet.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS